

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP013527/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/10/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR058592/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46261.005422/2014-13
DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2014

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46261.005905/2013-29
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 04/12/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA, CNPJ n. 58.194.895/0001-22, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). NELSON ANTONIO DIAS e por seu Presidente, Sr(a). MARCOS SERGIO DUARTE;

E

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, CNPJ n. 02.998.611/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). REYNALDO PASSANEZI FILHO e por seu Diretor, Sr(a). CELSO SEBASTIAO CERCHIARI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2014 a 31 de maio de 2015 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias urbanas, produção, transmissão e distribuição de energia elétrica. As pendências relacionadas a eventuais disputas judiciais por conflitos de representatividade de mesma base territorial serão resolvidas através dos meios legais cabíveis. Os Menores Aprendizizes são abrangidos por este Acordo somente nas Cláusulas em que forem especificamente mencionados, com abrangência territorial em Bertioga/SP e Cubatão/SP.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais, a partir de 1º de junho de 2014, terão os seguintes valores, para uma jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho:

- Cargos Operacionais: R\$ 1.476,00 (mil, quatrocentos e setenta e seis reais);

- Engenheiros: conforme Lei 4.950-A/66

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial descrito nos parágrafos primeiro e segundo decorre do processo de livre negociação, quanto à forma, valor e vigência.

Parágrafo Primeiro: A partir de 1º de junho de 2014, os salários vigentes em 31 de maio de 2014, serão reajustados com o percentual de 7,0% (sete por cento).

Parágrafo Segundo: Nada mais poderá ser reclamado, a qualquer tempo, pelo Sindicato, sobre o período compreendido entre 1º/6/2013 e 31/5/2014, no que se refere ao conteúdo da presente Cláusula, considerando-se que o reajuste (valor e forma) desta cláusula elimina qualquer pendência do referido período.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DATAS DE PAGAMENTO SALARIAL

Nos termos do parágrafo segundo da cláusula vigésima quarta, a Empresa antecipará a primeira parcela do 13º salário de 2015, no mês de janeiro de 2015, para os empregados que não a receberem durante o mês de janeiro de 2015, por motivo de férias, mantendo-se inalterado todo o mais disposto na referida cláusula.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA SEXTA - FUNÇÃO ACESSÓRIA

O valor referencial do adicional de função acessória previsto na cláusula décima primeira do Acordo Coletivo 2013/2015, a partir de 1º/6/2014, será de R\$ 16,33 (dezesesseis reais e trinta e três centavos) por dia, mantendo-se inalterado todo o mais disposto na referida cláusula.

Outras Gratificações

CLÁUSULA SÉTIMA - GRATIFICAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

O valor fixo da gratificação de férias prevista na cláusula nona do ACT-2013/2015, a partir de 1º/6/2014, será R\$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais), mantendo-se inalterado todo o mais disposto na referida cláusula.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA OITAVA - POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO POR RESULTADOS - PLR/2014

A Participação nos Lucros e Resultados – PLR/2014 dos empregados da EMPRESA será composta pelos valores, critérios, indicadores, pesos, metas e forma de distribuição, conforme parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro: O valor total a ser pago a título de PLR/2014, para efeito de distribuição será composto de uma parcela variável e de uma parcela fixa:

a) Parcela Variável

Para os empregados ativos, será aplicado o percentual de 35% sobre a remuneração base do mês de dezembro/2014. Para os empregados desligados, será aplicado o percentual de 35% sobre a remuneração base do mês de dezembro de 2014, aplicando-se a proporcionalidade aos meses efetivamente trabalhados.

b) Parcela Fixa

Será pago o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) a todos os empregados. Os empregados admitidos e desligados no decorrer do ano de 2014 receberão, proporcionalmente, aos meses trabalhados durante o ano de 2014 (1/12 por mês de efetivo trabalho).

Parágrafo Segundo: Será creditado no dia 15 de setembro de 2014, o valor único e fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago aos empregados ativos em 31/08/2014, correspondendo ao adiantamento da primeira parcela da PLR/2014, e será compensado por ocasião do pagamento da segunda parcela da PLR/2014, após a apuração do cumprimento das metas fixadas, conforme disposto no parágrafo sexto da presente cláusula deste Termo Aditivo. Os admitidos durante o ano de 2014 receberão esse valor obedecendo os critérios de proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da Segunda parcela da PLR/2014, resultante da apuração do cumprimento das Metas e compensação do valor pago da primeira parcela será efetuado no mês de março/2015. Para os empregados admitidos, desligados e afastados e retornados entre janeiro e dezembro de 2014, receberão a parcela da PLR/2014, obedecendo os critérios de proporcionalidade.

Parágrafo Quarto: O valor pago a título de PLR/2014 não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, porém, poderá sofrer incidências tributárias, conforme tabela disposta na Lei nº 12.382/2013.

Parágrafo Quinto: Será devido o pagamento da PLR 2014 a todos os empregados ativos no período de 1º/01/2014 a 31/12/2014, observando-se as seguintes condições:

- a) Os empregados afastados por Acidente de Trabalho, incluindo doença ocupacional, Licença Maternidade e liberados com vencimentos, receberão de forma integral a PLR/2014, como se na ativa estivessem, estando, portanto, excluídos do critério de proporcionalidade;
- b) No caso de desligamento do empregado no decurso do período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, bem como no caso de admissão nesse período, os mesmos receberão a PLR/2014, proporcionalmente, ao número de meses trabalhados. Será considerado como mês completo de trabalho, o período igual ou superior a 15 (quinze) dias de serviços prestados no respectivo mês;
- c) Empregados afastados por auxílio doença previdenciário, por período superior a 15 (quinze) dias receberão a PLR/2014, proporcionalmente, ao número de meses trabalhados. Será considerado como mês completo de trabalho, o período igual ou superior a 15 (quinze) dias de serviços prestados no respectivo mês.
- d) Menores aprendizes estão excluídos da PLR/2014.

Parágrafo Sexto: O pagamento integral dos valores previstos no caput está expressamente condicionado ao atingimento das metas fixadas abaixo, com relação a indicadores técnicos:

- a) **Energia Não Suprida - ENS** é o montante de energia que não foi fornecida em virtude de interrupções causadas por distúrbios no sistema da EMPRESA, no período de observação e vem expressa em MWh:

Indicador	Peso (%)	Limite mínimo	Limite superior
ENES – Energia Não Suprida	70	4,545	1,515

- b) **Novos Empreendimentos:** refere-se ao início das operações das novas obras (constantes do anexo I), no mês definido na tabela abaixo. Entende-se por início das operações a efetiva energização da obra.

Havendo atraso no início da obra provocado por não fornecimento das licenças, por exclusiva responsabilidade dos Órgãos Competentes, o referido período será desconsiderado.

Igualmente, será desconsiderado o não cumprimento parcial ou total da meta, quando o Empregado CTEEP não der causa a atraso de obras; o Empregado não será penalizado.

A meta será considerada cumprida caso o período desconsiderado ultrapasse ao mês de dezembro de 2014.

Indicador	Peso (%)	Referência
-----------	----------	------------

NOVOS EMPREENDIMENTOS (relação e cronograma constante no anexo I deste Termo Aditivo)	30	Conforme Cronograma
---	----	---------------------

Parágrafo Sétimo: prevalecerá o valor referente a 1,0% (um por cento) do EBITDA regulatório consolidado (grupo ISA-Brasil), se este for maior que o valor total a ser pago a título de PLR/2014, constante no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO POR RESULTADOS - PLR/2015

A EMPRESA, após negociações com o SINDICATO, estabelece de comum acordo as seguintes premissas:

- garantia da negociação da PLR/2015 a partir dos patamares mínimos da PLR/2014.
- discussão dos critérios, indicadores, pesos, metas e forma de distribuição da PLR/2015, a partir de novembro/2014.
- pagamento vinculado ao cumprimento das metas definidas para os indicadores técnicos no mês de março/2016;

Parágrafo Único: O corpo Gerencial e a Diretoria terão as condições da PLR/2015, igualmente vinculadas a indicadores e metas específicas.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - AUXILIO VALE REFEIÇÃO

A Empresa concederá, a partir de 1º de junho de 2014, aos empregados ativos no mês, na forma de cartão magnético - refeição/vale refeição ou cartão magnético - alimentação/vale alimentação, conforme opção do empregado, inclusive ao menor aprendiz (quando no processo de aprendizagem na Empresa), o valor equivalente a R\$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais) por mês.

A participação do empregado no auxílio vale refeição varia conforme a remuneração base e de acordo com a tabela de participação, abaixo:

Faixas Remuneração Base	Participação do Empregado sobre valor do benefício	
Vigência 1º/6/2014		
até R\$ 3.852,00	0%	R\$ 0,01
de R\$ 3.852,01 até R\$ 4.922,00	3%	R\$ 22,83
de R\$ 4.922,01 até R\$ 5.992,00	5%	R\$ 38,05
de R\$ 5.992,01 até R\$ 7.062,00	8%	R\$ 60,88

acima de R\$ 7.062,00

11%

R\$ 83,71

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE CESTA BÁSICA (AUXILIO ALIMENTAÇÃO)

A Empresa concederá, a partir de 1º de junho de 2014, aos empregados ativos no mês, na forma de cartão - magnético - cesta/vale cesta (auxílio- alimentação), inclusive ao menor aprendiz (quando no processo de aprendizagem na Empresa), com salário nominal mensal de até R\$ 5.512,00 (cinco mil, quinhentos e doze reais), o valor equivalente a R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais) por mês.

A participação do empregado no vale cesta básica (auxílio alimentação) varia de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), conforme salário nominal e de acordo com a tabela de participação, abaixo:

Faixas de Salário Nominal 1º/6/2014	Participação do Empregado sobre valor do benefício	
até R\$ 3.321,00	5%	R\$ 12,05
de R\$ 3.321,01 a R\$ 4.316,00	15%	R\$ 36,15
de R\$ 4.316,01 a R\$ 5.512,00	25%	R\$ 60,25

Auxílio Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXILIO BOLSA ESTUDO

Nos termos da cláusula trigésima primeira do ACT-2013/2015, o auxílio bolsa estudo será concedido aos empregados com remuneração base de até R\$ 6.923,00 (seis mil, novecentos e vinte e três reais), base janeiro de 2015, mantendo-se inalterado todo o mais disposto na referida cláusula.

O recurso financeiro destinado ao auxílio bolsa de estudos para o ano de 2015 será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo que sua utilização obedecerá à ordem das prioridades definidas no "caput" da cláusula trigésima primeira do ACT 2013/2015.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO CRECHE

O Reembolso auxílio creche, previsto na cláusula vigésima segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 a partir de 1º/6/2014, será no valor máximo de R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais), para

filhos de empregadas com idade entre 7 (sete) meses até 6 (seis) anos, exclusive, mantendo-se inalterado todo o mais disposto na referida cláusula

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANEJAMENTO PESSOAL

A EMPRESA aplicará excepcionalmente em 2015 uma verba de 0,8% (oito décimos por cento) sobre a folha de pagamento (remuneração base) de dezembro de 2014, conforme critérios a serem definidos pela mesma, e em 2016 (ACT data-base junho/2015 a junho/2016) o percentual referido no caput, voltará a ser de 2% (dois) por cento, conforme previsto nos ACT's anteriores, observado o seguinte cronograma de aplicação:

- a) Bônus: Maio de 2015.
- b) Movimentação: abril a setembro 2015

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMPROMISSO/REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ACT 2013/2015

As Partes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir o presente Acordo, em todos os seus termos e condições durante o prazo de sua vigência, bem como em estabelecer a "Comissão de Acompanhamento" do ACT-2013/2015 durante sua vigência.

Calendário e Pauta das Reuniões Bimestrais

As Partes, de comum acordo, definirão as datas e locais das reuniões bimestrais e individuais por Sindicato, podendo ocorrer reuniões coletivas com todas as Entidades quando se fizer necessário. Ficam pré-agendados os seguintes assuntos para serem discutidos pelas Partes:

- a) equiparação do percentual de aporte CTEEP no Plano Previdenciário PSAP/Transmissão Paulista – Contribuição Definida para 5% (desde que o trabalhador contribua com o percentual de 5%);
- b) equiparação do benefício mínimo do Plano Previdenciário PSAP/Transmissão Paulista, de 10% para 20% do SRB para todos os trabalhadores;
- c) redução do número de rotatividade da política de emprego, bem como estender as indenizações e benefícios adicionais constantes na política de emprego para todos os trabalhadores, inclusive para os

admitidos após 31/05/2006 e para aqueles que alcançarem a segunda data de aposentadoria do Plano PSAP/Transmissão Paulista;

d) revisão da política de transferência de empregados por interesse da empresa com eliminação dos quilômetros entre municípios e aumento do valor do salário de transferência;

e) revisão do plano de cargos e salários contemplando movimentação por antiguidade.

As reuniões individuais poderão ser realizadas na Sede da EMPRESA ou na Sede do Sindicato.

Fica ajustado que as reuniões serão devidamente registradas em Ata assinada pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 que não foram objeto do presente Termo Aditivo.

NELSON ANTONIO DIAS

Diretor

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA
SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA

MARCOS SERGIO DUARTE

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA
SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA

REYNALDO PASSANEZI FILHO

Presidente

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA

CELSO SEBASTIAO CERCHIARI

Diretor

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA

ANEXOS

ANEXO I - NOVOS EMPREENDIMENTOS/CRONOGRAMA

PROJ	LOCAL	TIPO	INFORMAÇÕES		DATA
				OBRA	
29100	SE LIMOEIRO I	2	Substituição de 3 TC's do módulo de entrada da LT 138 kV Limoeiro - São Luis, por superação da capacidade de curto circuito.		19/02/14
29890	SE NORDESTE	1	(1) Instalação do segundo módulo de conexão 88/138kV do banco de transformadores nº 2 345-88/138kV, 400MVA, da SE NORDESTE.		20/02/14
28700	SE ITAPEVA	1	(2) Instalação de 1 transformador de potencial, 145kV, no novo módulo de conexão, destinado ao sincronismo do banco de transformadores com os barramentos 88/138kV.		26/02/14
21060	LT 138 KV BOM JARDIM - BRAGANÇA PAULISTA (RAMAL SE CEA JARINU)	5	Individualização dos módulos de conexão 138 kV dos transformadores TR-3 e TR-4 composta de: Instalação de 1 módulo de conexão 138 kV, barra dupla cinco chaves.		28/02/14
21420	Implantação de estrutura de derivação na LT 138 kV Bom Jardim – Bragança Paulista, entre as estruturas nº 83 e 84, para conexão de ramal 138 kV para conexão da SE CEA Jarinu, em atendimento a solicitação da Elektro.				
21420	LT 138 KV FLÓRIDA PAULISTA – DRACENA C1 (UTE RIO VERMELHO)	5	Seccionamento da LT 138 kV Flórida Paulista – Dracena C1, a aproximadamente 12,5 km da SE Dracena (entre as estruturas nº 31 e 32). Construção de aproximadamente 17,7 km de LT 138 kV, circuito duplo, do ponto de seccionamento até a UTE Rio Vermelho, formando desta forma as LT's 138 kV Flórida Paulista – UTE Rio Vermelho e UTE Rio Vermelho – Dracena. (A CTEEP executará apenas serviços de análise de projeto, fiscalização e comissionamento – futura transferência não onerosa de ativos).		28/02/14
21430	SE UTE RIO VERMELHO	5	Implantação de 2 módulos de entrada de LT, 138 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, destinados à conexão das LT's 138 kV Flórida Paulista – UTE Rio Vermelho e UTE Rio Vermelho – Dracena, originadas pelo seccionamento da LT 138 kV Flórida Paulista – Dracena C1. (A CTEEP executará apenas serviços de análise de projeto, fiscalização e comissionamento – futura transferência não onerosa de ativos).		28/02/14
29650	SE ILHA SOLTEIRA	2	Substituição de 3 disjuntores dos módulos de conexão 138 kV dos transformadores trifásicos número 1 e 2 e do módulo de interligação de barramentos número 1, por superação da capacidade de curto circuito.		19/03/14
29640	SE JUPIÁ	2	(1) Substituição de 12 seccionadores, 15 kV, dos disjuntores 1852-242/245/247/248; (2) Substituição de 12 TC's, 15 kV, dos disjuntores 1852-242/245/247/248; (3) Substituição do cabos isolados, 15 kV, dos cubículos dos disjuntores 1852-242/245/247/248. JUSTIFICATIVA: Adequação da capacidade nominal do alimentadores.		30/03/14

29510	SE DRACENA (UTE VIRALCOOL CASTILHO)	5	Implantação de 1 módulo de entrada de linha em 138 kV, com arranjo barra dupla, a 5 chaves, na SE Dracena, para conexão da UTE Viralcool Castilho.	01/04/14
29140	SE JAGUARIUNA	2	Substituição de 6 seccionadores monopolares, 15 kV, sendo 3 do tipo faca (24429-28) e 3 do tipo tandem (24429-30/32), do alimentador número 5 para adequação da capacidade nominal do alimentador.	19/04/14
29180	SE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2	Substituição dos cabos/conexões dos módulos das LT's 138 kV São José do Rio Preto - Mirassol II C1/C2 e São José do Rio Preto - Votuporanga II C1/C2 para adequação a capacidade nominal da LT.	19/04/14

PROJ	LOCAL	TIPO	INFORMAÇÕES		DATA
				OBRA	
28670	SE SÃO SEBASTIÃO	1	Individualização dos módulos de conexão 138 kV dos transformadores TR-1 e TR-2 composta de: Instalação de 1 módulo de conexão 138 kV, barra dupla cinco chaves.		26/04/14
12220	SE ILHA SOLTEIRA	2	Substituição de 24 seccionadores 440 kV, 3150-A, 63 kA, 21 TC's 440 kV, 1000/2000/3150-5A, 63 kA e 4 bobinas de bloqueio 440 kV, 3150-A, 63-kA, por superação do nível de curto circuito, devido à entrada em operação de UTE's da Biomassa do Mato Grosso do Sul.		30/04/14
28800	SE BARRA BONITA	5	Substituição de 3 TC's, 138 kV, no bay para o autotransformador trifásico nº 5 (TR-5) 138-69 kV para adequação do sistema de medição de faturamento, em atendimento à solicitação da CPFL.		30/04/14
29550	SE MOGI	2	(1) Substituição de 1 disjuntor (36324-1), 88 kV, do módulo de interligação de barramentos 88 kV;(2) Substituição de 2 seccionadores (36329-78/80), 88 kV, do módulo de interligação de barramentos 88 kV;(3) Substituição de 3 TC's, 88 kV, do módulo de interligação de barramentos 88 kV; (4) Substituição dos cabos/conexões do módulo de interligação de barramentos 88 kV;		19/05/14
12700	SE MOGI	1	(5) Substituição de 1 TP, 88 kV, do módulo de interligação de barramentos 88 kV (A ser autorizado pela ANEEL no próximo ciclo – 2013-2015);JUSTIFICATIVA: Superação da capacidade nominal.		
28190	SE CERQUILHO III	1	Substituição do banco de transformadores n.º 1 (TR-1) 230-88/138 kV, de 60 (3X20) MVA para 150 (3X50) MVA, do transformador regulador associado 88-27,5 kV de 8,7 MVA para 21,75 MVA e adequações no módulo de conexão 88/138 kV.		22/05/14
28200	LT 138 KV CERQUILHO III – ITAPETININGA II	1	Instalação de 4 módulos de entrada de LT 138KV, arranjo barra dupla a cinco chaves, destinados à conexão das LT's 138 KV Cerquilho III - Tietê C1/C2 e Cerquilho III - Itapetininga II C1/C2.		31/05/14
			Construção de LT, circuito duplo, cabo 2x(1x636 Kcmil), 75°/90°C, 2 km, da futura SE Cerquilho III até o seccionamento da LT 138 KV Tietê - Itapetininga II, formando a LT 138 kv Cerquilho III - Itapetininga II C1/C2; Reconstrução de trecho de		31/05/14

28210	LT 138 KV CERQUILHO III – TIETÊ	1	14 km da LT 138 KV Tietê - Itapetininga II, circuito duplo, de cabo 2x(1x336,4 Kcmil), para cabo 2x(1x636 Kcmil), 75°/90°C, do engate com a futura SE Cerquilho III até a derivação da SE Boituva (CPFL). Construção de LT, circuito duplo, cabo 2x(1x336,4 Kcmil), 75°/90°C, 2 km, da futura SE Cerquilho III até seccionamento da LT 138 KV Tietê - Itapetininga II, formando a LT 138 KV Cerquilho III - Tietê C1/C2.	31/05/14
21350	LT 138 KV MAIRIPORÃ - SANTO ÂNGELO	1	Implantação de 4 estruturas na LT 138 kV Mairiporã - Santo Ângelo, sendo 2 estruturas de chaves em substituição as atuais estruturas T.38 e T.40, e 2 estruturas de ancoragem adjacentes as novas estruturas, visando maior flexibilidade operativa para atendimento à SE Aeroporto Guarulhos (EDP Bandeirantes). : Adequação do sistema de proteção, controle e supervisão dos módulos de entrada da LT 138 kV Mairiporã - Santo Angelo C1/C2 associada às estruturas de chaves a serem instaladas por meio do projeto 21350 - LT 138 kV Mairiporã - Santo Ângelo.	29/06/14
21480	SE MAIRIPORÃ	1		29/06/14

PROJ	LOCAL	TIPO	INFORMAÇÕES		DATA
				OBRA	
21490	SE SANTO ÂNGELO	1		Adequação do sistema de proteção, controle e supervisão dos módulos de entrada da LT 138 kV Mairiporã - Santo Angelo C1/C2 associada às estruturas de chaves a serem instaladas por meio do projeto 21350 - LT 138 kV Mairiporã - Santo Ângelo.	29/06/14
21500	ESTAÇÃO DE MICRO-ONDAS ITABERABA	1		Adequação da estação de micro-ondas de Itaberaba, associada às estruturas de chaves a serem instaladas por meio do projeto 21350 - LT 138 kV Mairiporã - Santo Ângelo.	29/06/14
12150	SE MILTON FORNASARO	2		Substituição das buchas (9 fases e 1 fase reserva) do lado de baixa tensão dos bancos transformadores 345-88/138 kV, 133,3 MVA para eliminação de restrição operativa, elevando a sobrecarga admissível de 5,6% para 19,5%	30/06/14
12180	SE NORDESTE	2		Substituição das buchas (9 fases e 1 fase reserva) do lado de baixa tensão dos bancos transformadores 345-88/138 kV, 133,3 MVA para eliminação de restrição operativa, elevando a sobrecarga admissível de 5,6% para 19,5%	30/06/14
28360	SE BORBOREMA	1		Implantação de 2 módulos de entrada de LT 138 kV, destinados às LT's 138 kV Ibitinga - Borborema e Borborema - Catanduva, e adequações da proteção e teleproteção na SE Ibitinga e SE Catanduva	30/07/14
28370	LT 138 KV IBITINGA - CATANDUVA (SE BORBOREMA)	1		Seccionamento de um dos circuitos da LT 138 kV no ponto de engate do atual ramal Borborema 138 kV, e construção de LT 138 kV, circuito duplo, cabo 1X336,4 kcmil, 75°/90°C, 4 km, entre o seccionamento da LT e a SE Borborema, formando as LT's 138 kV Ibitinga - Borborema e Borborema - Catanduva.	30/07/14
26310	SE TAUBATÉ	1		Instalação de 2 bancos de capacitores 138 kV, 50 Mvar, cada, e de módulo de conexão associado.	19/08/14
29690	SE FLÓRIDA PAULISTA	1		Substituição do TR-1 138/13,8 kV, 5 MVA pelo de 15/20 MVA disponibilizado da SE Vicente de Carvalho e instalação de módulo de conexão associado	19/08/14

29970	SE SANTA BÁRBARA D'OESTE LT 138 KV	1	Instalação de compensação capacitiva 2x50 Mvar e um módulo de 138 kV associado	19/08/14
25820	TAUBATÉ – PARAIBUNA (CONSTRUÇÃO)	1	Construção de LT, circuito duplo, cabo 2x(1x795 Kcmil), 75°/90°C, 30 Km, da SE Taubaté até o engate da antiga LT 88 kV Paraibuna – Jaguari/São José dos Campos.	30/09/14
27370	LT 138 KV EUCLIDES DA CUNHA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA II	1	Recapitação de LT 138 kV, circuito duplo de 50° C para 75°/90°C, 52,78 Km de extensão, contemplando arrasamento de bases. Adequação de 2 módulos de entrada de linha de 138 kV, arranjo BD-4, na SE Euclides da Cunha, referente à substituição de cabos e conexões, decorrente deste reforço. Adequação de 2 módulos de entrada de linha de 138 kV, arranjo BD-4, na SE São João da Boa Vista II, referente à substituição de cabos e conexões, decorrente deste reforço.	30/09/14
27830	LT 138 KV TAUBATÉ – PARAIBUNA (RECONSTRUÇÃO)	1	Reconstrução da LT, circuito duplo, de cabo 2x(1x336,4 Kcmil) para cabo 2x(1x795Kcmil), 75°/90°C, 39,5 Km do engate da antiga LT 88 kV Paraibuna – Jaguari/São José dos Campos. até a SE Paraibuna. Troca da conexão de um dos circuitos de 88 kV entre a SE São José dos Campos e o seccionamento da LT 88 kV Paraibuna – Jaguari/São José dos Campos para formar o segundo circuito da LT 88 kV Jaguari - São José dos Campos.	30/09/14

INFORMAÇÕES

PROJ	LOCAL	TIPO	OBRA	DATA
29770	SE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5	Implantação de 1 módulo de entrada de linha em 138 kV, com arranjo barra dupla a 5 chaves, para conexão da futura LT 138 kV Santa Bárbara D'Oeste - Piracicaba C4 em atendimento à solicitação da CPFL.	06/10/14
29980	SE MOGI MIRIM II	1	Substituição dos cabos e conexões dos módulos de entrada de LT 138 kV destinados a conexão da LT 138 kV Mogi Mirim II - Mogi Guaçu C1 e C2 por superação da capacidade nominal devido a recapitação da LT	19/10/14
29750	LT 138 KV MOGI GUAÇU I – MOGI MIRIM II	1	Recapitação da LT 138 kV Mogi Guaçu I - Mogi Mirim II, 5,3 km de extensão, circuito duplo, 1x336,4 kcmil, de 50°C para 75°/90°C (condição normal / emergência de operação).	19/11/14
29570	SE MOGI GUAÇU I	1	Substituição de 4 seccionadores e adequação dos cabos e conexões dos módulos de entrada de LT 138 kV destinados a conexão da LT 138 kV Mogi Mirim II - Mogi Guaçu C1 e C2 por superação da capacidade nominal devido a recapitação da LT	19/11/14
21640	SE ASSIS	1	Substituição do sistema de proteção estática / eletromecânica destinado a LT 88 kV Assis – Paraguaçu Paulista II, por sistema de proteção digital, e instalação de sistema de teleproteção, de modo a compatibilizar esse sistema com àquele a ser instalado na SE Paraguaçu Paulista II.	29/11/14
21650	SE PRESIDENTE PRUDENTE	1	Substituição do sistema de proteção estática / eletromecânica destinado a LT 88 kV Presidente Prudente – Paraguaçu Paulista II, por sistema de proteção digital, e instalação de sistema de	29/11/14

21660	SE QUATÁ II	1	teleproteção, de modo a compatibilizar esse sistema com àquele a ser instalado na SE Paraguaçu Paulista II. Adequação do sistema de proteção, supervisão, comando e destinado a LT 88 kV Quatá II – Paraguaçu Paulista II, e instalação de sistema de teleproteção, devido à implantação da SE Paraguaçu Paulista II.	29/11/14
28880	LT'S 88 KV ASSIS - PARAGUAÇU PAULISTA II E PARAGUAÇU PAULISTA II - PRESIDENTE PRUDENTE/QUATÁ	1	Construção de LT, circuito duplo, cabo 1x336 kcmil, 75°/90°C, 0,5 km, da futura se Paraguaçu paulista II até o seccionamento da lt 88 kV Assis - Presidente Prudente/Quatá II, formando a LT 88/138 kV Assis - Paraguaçu Paulista II C1/C2; Construção de LT, circuito duplo, cabo 1x336 kcmil, 75°/90°c, 0,5 km, da futura SE Paraguaçu Paulista II até o seccionamento da LT 88 kV Assis - Presidente Prudente/Quatá II, formando a LT 88/138 kV Paraguaçu Paulista II - Presidente Prudente/Quatá II.	29/11/14
29060	SE FLÓRIDA PAULISTA	1	Substituição de 6 TC's e 2 bobinas de bloqueio dos módulos de entrada de LT 138 kV destinados a conexão da LT's 138 kV Flórida Paulista - Valparaíso C1 e C2 por superação da capacidade nominal devido a recapitação da LT.	19/12/14
29610	SE VALPARAÍSO	1	Substituição de 2 bobinas de bloqueio dos módulos de conexão das LT's 138 kV Valparaíso - Flórida Paulista C1/C2, por superação da corrente nominal devido à recapitação da LT.	19/12/14
29950	SE SÃO SEBASTIÃO	1	Substituição do TR-1 e TR-2, 138-13,8 kV, de 18,75 para 33 MVA, cada, por meio da aquisição de transformador e da utilização do TR-6, atualmente disponibilizado (em caráter provisório e sem receita) pela CTEEP na SE São Sebastião, e adequação módulos de conexão associados. Além da instalação de um módulo de interligação de barramentos 13,8 kV.	19/12/14

INFORMAÇÕES

PROJ	LOCAL	TIPO	OBRA	DATA
10900	SE BAURU	2	Substituição de 14 seccionadores (10529-66(13)/68(15)/74/76/78/80/82/84/238/240/242/244/246/248) 440 kV, dos bays de interligação de barramentos 440 kV N.º 1 e 3, por superação de corrente nominal em determinadas configurações operativas, devido ao elevado despacho de geração das usinas da região e a capacidade das LT's; Instalação de medição operacional associada aos disjuntores 10524-1/3.	31/12/14
12200	SE RAMON REBERT FILHO	1	Substituição das buchas (9 fases e 1 fase reserva) do lado de baixa tensão dos bancos transformadores 345-88/138 kV, 133,3 MVA para eliminação de restrição operativa, elevando a sobrecarga admissível de 5,6% para 19,5%.	31/12/14
28760	LT 138 KV MAIRIPORÃ - SANTO ÂNGELO (RAMAL POLIMIX)	5	Implantação de estrutura de derivação "DY" na LT 138 kV Mairiporã - Santo Ângelo, entre as torres n.º 82 e 83, para conexão do ramal 138 kV destinado a SE Polimix em atendimento a solicitação da Bandeirante.	31/12/14

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.